



INDICAÇÃO Nº 009/2017

Dispõe sobre a criação da banda de Música oficial
e da outras providências

O vereador Tarcísio da Cultura indica, após estudo do orçamento anual e de constatar a necessidade, que seja criada a Banda de Música Oficial de Eusébio. Para tanto, dispõe em anexo a esta indicação a lei de como a supracitada banda funcionará, a quem ficaria subordinada e de onde sairia a receita necessária para tal feito. Tal intervenção se faz necessária que seja de conhecimento de nosso excelentíssimo prefeito Acilon Gonçalves para que as devidas providências sejam tomadas com urgência.

Tal indicação se faz necessária em virtude da não existência de leis específicas e legais para a criação e funcionamento da banda de música que já existe e funciona.

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO DA CULTURA, EM 09 DE MARÇO DE 2017

TARCÍSIO DA CULTURA

TARCÍSIO DA CULTURA

VEREADOR DE EUSÉBIO



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DE EUSÉBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – A Banda de Música de Eusébio, fundada no ano 1991, e criada por Lei....., cujas finalidades são:

- I. Realizar concertos dentro e fora do Município, difundindo a música popular, folclórica e erudita;
- II. Manter intercâmbio cultural com grupos musicais de outros municípios e ou estados;
- III. Prestar assistência técnico-artística a outros grupos musicais sediados no Município;
- IV. Participar ativamente dos objetivos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V. Manter sempre uma escolinha para novos músicos.

Art. 2º – A Banda Municipal terá sua sede administrativa junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por providenciar local fixo e adequado para ensaios e prover o transporte do grupo quando houver concertos dentro e fora do Município.

Art. 4º – O Núcleo de Música da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará o seu Regimento Interno que será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único– Os componentes da Banda de Música deverão seguir as normas previstas no Regimento Interno.

Art. 5º – A Banda Municipal terá a seguinte composição artística:

- I. Maestro Titular
- II. Maestro Assistente
- III. Líderes de Naípe
- IV. Músicos

Art. 6º – Para compor a estrutura administrativa da Banda de Música, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderão ser compartilhados com outros grupos, preenchendo as seguintes funções:

- I. Secretário
- II. Inspetor
- III. Arquivista
- IV. Montador

Art. 7º – Os instrumentos e fardamentos utilizados na Banda de Música serão adquiridos e armazenados pelo Poder Público Municipal e cedidos para o uso dos componentes do grupo nos ensaios e concertos oficiais da mesma.



Art. 8º – A Banda de Música poderá desenvolver projetos em parceria com outros órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou outras entidades não governamentais voltadas ao seguimento cultural, através da secretaria de cultura e turismo com a coordenação do núcleo de música.

Art. 9º – Os componentes da Banda de Música serão contratados ou comissionados pela Prefeitura Municipal de Eusébio conforme as vagas disponíveis nos seguintes instrumentos: Flautim, Flauta Transversal, Clarinete Mib, Clarinete Sib, Saxofone Soprano, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Trompa F, Sax-Horn Mib, Trombone de Vara, Bombardino, Tuba, Bateria Armada, Percussão.

Parágrafo único– Os músicos percussionistas, assim como os demais que tocam os instrumentos da família dos metais e madeiras, obrigatoriamente devem saber ler música (Partitura) e ter domínio em vários instrumentos do set percussivo (Caixa, Bumbo, Pratos, Xilofone, Campana de sinos tubulares, Marimba, Timpanos e etc.).

Art. 10º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para promoção e acesso à cultura.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO DA CULTURA
VEREADOR DE EUSÉBIO